Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 101/2011

Erechim, 02 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
13/06/2011
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 03/06/2011
Secretário Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei nº 093/2011, que Reconhece o "Condomínio Sindialimentação" como de interesse social e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 093/2011.

Reconhece o "Condomínio Sindialimentação" como de interesse social e dá outras providências.

Art. 1º Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 4.642/2010, e suas alterações, é considerado como área de interesse social, o "Condomínio Sindialimentação", a ser implantado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Erechim e Gaurama, CNPJ nº 89.435.044/0001-58, com um total de 18 (dezoito) apartamentos.

Parágrafo único. A área destinada ao "Condomínio Sindialimentação", matrícula nº 48.431, é formada pelo Lote Urbano número sete (7), da quadra cinco, do Loteamento "Consolata", sem benfeitorias, localizado no lado "Ímpar" do prolongamento da Rua Maria T. Fávero, onde faz frente, e, distante 64,96m (sessenta e quatros metros e noventa e seis centímetros) da esquina mais próxima, formada pela Rua Projetada "A" e prolongamento da Rua Maria T. Fávero; dentro do Quarteirão" formado: ao **Norte**, com a Rua projetada "A"; ao **Sul** com a Av. José Oscar Salazar; ao **Leste**, com a Rua Consolata; a **Oeste**, com o prolongamento da rua Maria T. Fávero; com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, na extensão de 54,12m (cinquenta e quatro metros e doze centímetros) com o Lote nº 08 (oito), da quadra 05 (cinco): ao **Sul**, na extensão de 59,57m (cinquenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros), com parte da chácara nº 10 (dez), do Polígono 30 de abril; ao **Leste**, na extensão de 14,16m (quatorze metros e dezesseis centímetros) com o lote n° 06 (seis) da quadra 05 (cinco) todos de propriedade de quem de direito: a **Oeste**, na extensão de 14,79 (quatorze metros e setenta e nove centímetros) com o prolongamento da Rua Maria T. Fávero, onde faz frente, conforme mapa em anexo, perfazendo uma área global do loteamento de 805.50m² (oitocentos e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2º Do total dos apartamentos originados do projeto, 02 (dois) apartamentos, dentre os de menor tamanho, serão reservados e destinados à pessoas indicadas pelo Município a partir do cadastro da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação – Departamento de Habitação, em lista de classificação obtida mediante sorteio público.

§1º Os indicados pelo Município deverão submeter-se as decisões das assembleias do Sindicato; residir no município a pelo menos 2 (dois) anos; se enquadrarem nos requisitos do Programa " Minha Casa, Minha Vida", com renda até seis salários mínimos nacionais; não possuir

FLs. 03

outro imóvel no perímetro urbano de Erechim, sendo permitida a aquisição de um único apartamento por casal, ou individualmente, caso solteiro, desde que atendam os critérios do edital de inscrição e somente para pessoas físicas.

§2º Os indicados pelo Município não poderão vender o bem imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, sob pena de multa de 500 (quinhentas) URM's a cada ano de descumprimento, a ser aplicada pelo município diretamente ao proprietário/possuidor.

§3º O empreendedor deverá ofertar 02 (dois) dos apartamentos aos cadastrados no município, pela ordem de classificação, somente podendo ser destinados a terceiros não cadastrados, após superado o número de inscritos junto ao município de Erechim ou quando os inscritos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 3º Os apartamentos de 55m² (cinquenta e cinco metros quadrados) do "Condomínio Sindialimentação" deverão ser comercializados ao valor máximo de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), cada e, os de menor metragem, 50,20m² (cinquenta metros e vinte decímetros quadrados), destinados ao município de Erechim, no valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Os valores previstos no *caput* poderão ser reajustados pelo INCC-M/RS, ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar do primeiro ano da assinatura do Termo de Compromisso do Loteador, no intuito de manter o valor atualizado dos imóveis, salvo já tenha sido assinado contrato através da Caixa Econômica Federal.

§ 2º Os apartamentos, não reservados aos indicados pelo município, salvo a limitação de preço, poderão ser destinados de acordo com os critérios do Sindicato e seu estatuto.

Art. 4º A validade do reconhecimento do loteamento de interesse social da presente Lei, fica condicionada a assinatura do Termo de Compromisso pelo Loteador, no qual este consolida e se compromete com o cumprimento do estabelecido na presente Lei e nas demais obrigações decorrentes do Plano Diretor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção nas taxas de aprovação dos projetos, bem como na cobrança de ISSQN referentes as construções, conforme as Leis Municipais nº 4.633/2009 e nº 4.642/2010 e, suas alterações.

Parágrafo único. A análise da concessão dos incentivos referidos no *caput* deste artigo caberá, exclusivamente, ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação.

FLs. 04

Art. 6º O não cumprimento por parte do Loteador, em manter os valores pactuados no art. 3º, aos mutuários indicados pelo município, ensejará aplicação de multa de 100 % (cem porcento) do valor do imóvel.

Parágrafo único. Os valores das multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 7º Será vedada, ao adquirente, dar destinação diversa a de moradia de sua própria família.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 05

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa está embasada na necessidade de reconhecer o "Condomínio Sindialimentação" como de interesse social.

A atual realidade do Município de Erechim demonstra a existência de alto *déficit* habitacional, e elevados valores praticados pelos particulares na venda de imóveis, o que dificulta o acesso das classes mais baixas na aquisição de suas moradias.

No intuito de facilitar o acesso da população e, amenizar a especulação imobiliária praticada no município, é de suma importância incentivar e colaborar com projetos de cunho social.

Acreditamos que fixar preços máximos aos imóveis é uma das formas de reduzir os custos das moradias sociais, uma vez que ficarão bem abaixo dos preços praticados pelo mercado.

Diante do exposto, é de suma importância salientar que, ao oportunizar maior quantidade de lotes urbanizados, o Município de Erechim permite que famílias de baixa renda tenham acesso aos recursos Federais para financiamento da casa própria.

Diante disso, contamos com a especial atenção do Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

MATRÍCULA Nº 48.341 - QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM.

IMÓVEL - **LOTE URBANO NÚMERO SETE (07)**, da **QUADRA CINCO (05)**, do **LOTEAMENTO "CONSOLATA"**, situado nesta **Cidade** de **Erechim**, Estado do Rio Grande do Sul, com a **ÁREA** de OITOCENTOS E CINCO METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS **(805,50 m2.)**, **SEM BENFEITORIAS**, estando dito Imóvel localizado no **"LADO ÍMPAR"** do **Prolongamento** da **Rua Maria T. Fávero**, onde faz **Frente**, e, distante **64,96m.** (sessenta e quatro metros e noventa e seis centímetros) da **Esquina** mais próxima, formada pela Rua Projetada "A" e Prolongamento da Rua Maria T. Fávero; dentro do **"QUARTEIRÃO"** formado: -ao **Norte**, com a Rua Projetada "A"; -ao **Sul**, com a Avenida José Oscar Salazar; -ao **Leste**, com a Rua Consolata; -e, ao **Oeste**, com o Prolongamento da Rua Maria T. Fávero; com as seguintes **medidas e confrontações**: -ao **NORTE**, na extensão de 54,12m. (cinqüenta e quatro metros e doze centímetros), com o lote nº 08 (oito), da quadra 05; -ao **SUL**, na extensão de 59,57m. (cinqüenta e nove metros e cinqüenta e sete centímetros), com parte da Chácara nº 10 (dez), do Polígono 30 de Abril; -ao **LESTE**, na extensão de 14,16m. (quatorze metros e dezesseis centímetros), com o lote nº 06 (seis), da quadra 05, **todos** de propriedade de quem de direito; -e, ao **OESTE**, na extensão de 14,79m. (quatorze metros e setenta e nove centímetros), com o **Prolongamento** da **Rua Maria T. Fávero**, onde faz **Frente**. -

PROPRIETÁRIA - a **"SOCIEDADE MISSIONÁRIOS DE NOSSA SENHORA CONSOLADORA"**, inscrita no CNPJ sob número 60.915.477/0001-29, com sede na Rua Domingos de Silos, nº 110, Jardim São Bento, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. -

REGISTRO ANTERIOR - **MATRÍCULA** sob **número 43.889**, do **Livro "02"**, às **Folhas 01**. -
Registro sob número 02 e Averbações nºs 01 e 74. -
ERECHIM, 20 de OUTUBRO de 2.004. - Oficial.
R$ 7,90

R.1 - 48.341 - PROTOCOLO número 167.083 - Livro 01"T" - Folhas 157.
"COMPRA E VENDA" - **Transmitente** - A **"SOCIEDADE MISSIONÁRIOS DE NOSSA SENHORA CONSOLADORA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.477/0001-29, com sede na Rua Domingos de Silos, nº 110, Jardim São Bento, na Cidade de São Paulo-SP. -

ADQUIRENTE - o **"SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DE ERECHIM"**, inscrito no CNPJ sob o número 87.636.056/0001-15, com sede na Rua Porto Alegre, nº 360, nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com Estatuto Social registrado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Erechim-RS, em 14 de Julho de 2.004, às Folhas 095 a 099, do Livro A-25, sob nº 3.177, nos termos da Ata nº 45, de 05 de Março de 2.004. -

IMÓVEL - o **IMÓVEL** objeto desta **MATRÍCULA**. -

VALOR - **R$ 25.000,00.** (VINTE E CINCO MIL REAIS). -
E, por Exigência Fiscal foi avaliado em: **R$ 28.000,00**. (VINTE E OITO MIL REAIS). -

FORMA - ESCRITURA PÚBLICA DE **COMPRA** E **VENDA**, lavrada em data de 31 de Agosto de 2.004, sob nº 34.452-159, às Folhas 179, do Livro nº 211 de Transmissões, pela Substituta do Segundo Tabelionato de Erechim-RS, Sra. MARISE REGINA PELISSARI. -

OBSERVAÇÃO - a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - **CND** do **INSS**, sob **número 086272004 - 21002040**, emitida em data de 19 de Agosto de 2.004, em nome da "Sociedade Missionários de Nossa Senhora Consoladora", está descrita na referida Escritura Pública acima. -
ERECHIM, 20 de OUTUBRO de 2.004. - Oficial.
MC.- R$ 146,30

R.2 - 48.341 - Protocolo número 199211, do Livro 1 "AD", às folhas 99, de 26/02/2010.
"COMPRA E VENDA" - **TRANSMITENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES**

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - RS
Laudete de Andrade - Oficial
Adelise Ines Chinazzo - Reg. Subst.
Marisa Salete Campezato - Reg. Subst
Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst
Mauricio Ambrosio - Reg. Subst.

FLs. 07

P.M. ERECHIM

Fls. 11

Protocolo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - RS
Laudete de Andrade - Oficial
☐ Adelise Ionis Chinazzo - Reg. Subst.
☐ Mansa Salete Campezato - Reg. Subst.
☐ Deise M. Demoliner Lodi - Reg. Subst.
☐ Mauricio Ambrosio - Reg. Subst

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.:	MATRÍCULA
01v	Nº 48.341

NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DE ERECHIM, inscrita no CNPJ 87.636.056/0001-15, com sede na Rua Porto Alegre, nº 360, nesta cidade.
ADQUIRENTE: **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E GAURAMA**, inscrito no CNPJ 89.435.044/0001-58, com sede na Rua Porto Alegre, nº 358, Bairro Centro, nesta cidade.
IMÓVEL: **o IMÓVEL objeto desta MATRÍCULA.**
VALOR: R$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). - E por exigência fiscal, foi avaliado em R$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).
OBSERVAÇÃO: a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob número 005952010-19025020, expedida em data de 14 de Janeiro de 2010, em nome da transmitente, está descrita na referida Escritura.
FORMA: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, lavrada em 29 de Março de 2010, sob nº 40.641-029, às folhas 042, do Livro nº 250 de Transmissões, pela Substituta do Segundo Tabelionato desta cidade, Sra. Marise Regina Pelissari.
Erechim, 7 de maio de 2010. - Registradora Substituta
DDL. - R$472,90. Selo: 0185.07.0700009.00081 - R$6,00

ERECHIM
IRIB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM
ERECHIM - RS Avenida XV de Novembro, 78 Sala 505. Fone: (54) 3522-1392
LAUDETE IZABEL BOSIO DE ANDRADE - OFICIAL
Certifico que a presente fotocopia confere com a original
Certidão incluída a busca 2 páginas R$12,50 (0185 03 1000001 03985 = R$0,40
Processamento eletrônico de dados R$2,60 (0185 01 1000001 07016 = R$0,20)
Erechim, 07 de maio de 2010
ODL
Deise Mari Demoliner Lodi
Registradora Substituta
Registro de Imóveis Erechim/RS

TRANSMISSÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ERECHIM

TRASLADO

2.º TABELIONATO DE NOTAS

FLs. 08

MARISE REGINA PELISSARI
SUBSTITUTA
2º TABELIONATO - ERECHIM

P.M. ERECHIM
1R481.FC
IC 15.FLS.
RH49740
Protocolo

Nº 40.641-029.- **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, NA FORMA SEGUINTE:** SAIBAM quantos virem esta pública *escritura, que aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de dois mil* e dez (2010), neste 2º Tabelionato de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob nº 87.636.056/0001-15, com sede na rua Porto Alegre, nº 360, nesta cidade, com Estatuto Social registrado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Erechim/RS, em 14 de julho de 2004, às folhas 095 a 099 do Livro "A" número 25, sob nº 3.177, e nos termos da Ata de Posse Mandato de 14/07/2007 à 14/07/2011, e Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 10/06/2009, representado por sua Presidente, CLENIR MARIA DOS SANTOS, brasileira, costureira, portadora da Carteira de Identidade nº 2060820178, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 761.450.770-34, solteira, maior, residente e domiciliada na rua Miguel Nunhofer Filho, nº 76, nesta cidade, e por sua Tesoureira, LEOMIRA PIOVESAN, brasileira, costureira, portadora da Carteira de Identidade nº 7053545831, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 627.197.420-15, solteira, maior, residente e domiciliada na rua Nadir Santin nº 634, nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado comprador, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E GAURAMA**, inscrito no CNPJ sob nº 89.435.044/0001-58, com sede na rua Porto Alegre nº 358, centro, nesta cidade de Erechim/RS, com Estatuto Social de 22 de fevereiro de 1992, arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade de Erechim/RS em 31 de março de 1992, registrado sob número 12689, às fls. 118 a 137, do Livro "B" nº 088; e, nos termos da Ata de Posse de 19 de abril de 2008 e Ata da Assembléia Geral Ordinária de 27 de junho de 2009, representado por sua Presidente CLAUDIA REGINA FERIGOLLO, brasileira, industriária, portadora da Carteira de Identidade nº 7039690958, expedida pela SJS/RS , inscrita no CPF/MF sob nº 924.798.200-68, solteira, maior, residente e domiciliada na rua João Battiston nº 531, nesta cidade; e, por seu Tesoureiro Geral SILVIO AMBROZIO, brasileiro, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 3042271902, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 499.985.280-20, solteiro, maior, residente e domiciliado na rua Augusto Cesar nº 109, nesta cidade;; os presentes identificados por mim, ante os documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo outorgante vendedor, por seus representantes, me foi dito que é dono e legítimo possuidor do imóvel seguinte: **LOTE URBANO NÚMERO SETE (07), da QUADRA CINCO (05),** do **LOTEAMENTO "CONSOLATA"** situado nesta cidade de Erechim/RS, com **a área de oitocentos e cinco metros e cinqüenta decímetros quadrados (805,50m²),** sem benfeitorias,

Fls. 09

P.M. ERECHIM
Fls. 13
Protocolo

estando dito imóvel localizado no Lado Ímpar do prolongamento da rua Maria T. Fávero, onde faz frente e distante 64,96 metros da esquina mais próxima, formada pela rua Projetada "A" e Prolongamento da rua Maria T. Fávero, dentro do Quarteirão formado: ao Norte, com a rua Projetada "A"; ao Sul, com a Avenida José Oscar Salazar; ao Leste, com a rua Consolata; e, ao Oeste, com o Prolongamento da rua Maria T. Fávero; com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, na extensão de 54,12 metros, com o lote nº 08, da quadra 05; ao **Sul**, na extensão de 59,57 metros, com parte da chácara nº 10, do Polígono 30 de Abril; ao **Leste**, na extensão de 14,16 metros, com o lote nº 06, da quadra 05, todos de propriedade de quem de direito; e, ao **Oeste**, na extensão de 14,79 metros, com o Prolongamento da rua Maria T. Fávero, onde faz frente; imóvel matriculado sob nº **48.341**, no Livro 02, do Registro de Imóveis desta cidade; que, achando-se dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem-no ao outorgado comprador, pelo preço certo e ajustado de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que do mesmo já recebeu em moeda corrente nacional, pelo que lhe dá plena e geral quitação, transmitindo-lhe desde já todos os direitos, domínio, posse e ações que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção. Pelo outorgado comprador, por seus representantes, me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos. Declara ainda o outorgante vendedor, por seus representantes, sob pena de responsabilidade civil e criminal que: inexistem quaisquer outros ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, apresentando-me os seguintes documentos: certidão negativa de débitos, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 24 de março de 2010; certidões negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias do Registro de Imóveis desta cidade, datadas de 24 de março de 2010; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciários e às de Terceiros, sob nº 005952010 - 19025020 datada de 14 de janeiro de 2010 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob nº AA32.2F69.3133.7493 datada de 28 de dezembro de 2010, em nome do vendedor. Certifico que, para fins de pagamento do Imposto de transmissão "inter-vivos", o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Erechim, em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme guia número 042323, de 25 de março de 2010. Certifico que o imposto de transmissão "inter-vivos", incidente sobre esta transação, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), foi pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme guia de arrecadação nº 042323, em 25 de março de 2010. EMITIDA A DOI. Assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que lida, acharam-na conforme sua vontade, assinando-a juntamente comigo, Tabeliã Substituta, que a encerro. Emolumentos: R$ 573,60 + R$ 6,70 = R$ 580,30

FLs. 10

(0183.07.0700010.00360 = R$ 6,00; 0183.04.1000001.00337 = R$ 0,50; 0183.01.1000002.16255 = R$ 0,20)

ERECHIM, 29 DE MARÇO DE 2010

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DE ERECHIM
(Clenir Maria dos Santos)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DE ERECHIM
(Leomira Piovesan)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E GAURAMA
(Claudia Regina Ferigollo)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE ERECHIM E GAURAMA
(Silvio Ambrozio)

Marise Regina Pelissari
Tabeliã Substituta

2º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Marise Regina Pelissari
Bel. Roberto Cavassolla
Bel. Francieli Pacheco Ferreira
- Substitutos -
Fone: (54) 3321 5772
Rua Itália, 114 - Erechim - RS

Marise Regina Pelissari
SUBSTITUTA
2º TABELIONATO-ERECHIM-RS

P.M. ERECHIM
Fls.
Protocolo

ERECHIM
IRIB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM
ERECHIM - RS Avenida XV de Novembro, 78 Sala 505. Fone: (54) 3522-1392
LAUDETE IZABEL BOSIO DE ANDRADE - OFICIAL
Livro 2: R.2/48 341 (472,90;
Emolumentos: R$ 472,90
0185.07.0700009.00081
Selos: R$ 6,00
Protocolo: 199211
DE:SE
Erechim, 7 de maio de 2010
Deise Mari Demoliner Lodi
Registradora Substituta
Registro de Imóveis Erechim/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
13/06/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Técnico

Processo nº 093/2011

AUTOR: Poder Executivo Municipal

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 093/2011

EMENTA: Reconhece o "Condomínio Sindialimentação" como de interesse social e dá outras providências.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: Vereador José da Cruz

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrados na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 09 de Junho de 2011.

Vereador José da Cruz
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

Comissão de Desenvolvimento Social
Parecer Técnico

Processo 093/2011
Autoria: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Executivo n. 093/2011

Ementa: Reconhece o Condomínio Sindialimentação como de interesse social e dá outras providências.
Relator: Vereador Jaime José Basso
Parecer: Favorável

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos favoravelmente ao mesmo tendo em vista o cunho social do projeto amenizando a especulação, incentivando e colaborando com o acesso das classes mais baixas na aquisição de suas moradias.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2011

Vereador Jaime José Basso
Bancada do PT
Relator

Acompanham o parecer

Maria Y. S. Meida

Contrários ao parecer

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
13 / 06 / 2011
Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Técnico

Processo nº 093/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 093/2011

EMENTA: Reconhece o "Condomínio Sindialimentação" como de interesse social e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Lucas Roberto Farina

PARECER: Favorável

Após análise do presente Projeto, manifestamos favoravelmente a matéria, tendo em vista estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras, sendo que o mesmo está plenamente apto para ser apreciado pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

Lucas R. Farina
Vereador Lucas Roberto Farina

Vereador Relator

-=[CPL]=----------{ 001 }-

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 03/06/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 093/2011 - 1** <>

Recebido por: _____
Nazaret Zanella
Assessor Parlamentar

Data: 03/06/2011

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.963 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Reconhece o "Condomínio Sindialimentação" como de interesse social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 4.642/2010, e suas alterações, é considerado como área de interesse social, o "Condomínio Sindialimentação", a ser implantado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Erechim e Gaurama, CNPJ nº 89.435.044/0001-58, com um total de 18 (dezoito) apartamentos.

Parágrafo único. A área destinada ao "Condomínio Sindialimentação", matrícula nº 48.431, é formada pelo Lote Urbano número sete (7), da quadra cinco, do Loteamento "Consolata", sem benfeitorias, localizado no lado "Ímpar" do prolongamento da Rua Maria T. Fávero, onde faz frente, e, distante 64,96m (sessenta e quatros metros e noventa e seis centímetros) da esquina mais próxima, formada pela Rua Projetada "A" e prolongamento da Rua Maria T. Fávero; dentro do Quarteirão" formado: ao **Norte**, com a Rua projetada "A"; ao **Sul** com a Av. José Oscar Salazar; ao **Leste**, com a Rua Consolata; a **Oeste**, com o prolongamento da rua Maria T. Fávero; com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, na extensão de 54,12m (cinquenta e quatro metros e doze centímetros) com o Lote nº 08 (oito), da quadra 05 (cinco): ao **Sul**, na extensão de 59,57m (cinquenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros), com parte da chácara nº 10 (dez), do Polígono 30 de abril; ao **Leste**, na extensão de 14,16m (quatorze metros e dezesseis centímetros) com o lote nº 06 (seis) da quadra 05 (cinco) todos de propriedade de quem de direito: a **Oeste**, na extensão de 14,79 (quatorze metros e setenta e nove centímetros) com o prolongamento da Rua Maria T. Fávero, onde faz frente, conforme mapa em anexo, perfazendo uma área global do loteamento de 805.50m² (oitocentos e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2º Do total dos apartamentos originados do projeto, 02 (dois) apartamentos, dentre os de menor tamanho, serão reservados e destinados à pessoas indicadas pelo Município a partir do cadastro da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação – Departamento de Habitação, em

lista de classificação obtida mediante sorteio público.

§1° Os indicados pelo Município deverão submeter-se as decisões das assembleias do Sindicato; residir no município a pelo menos 2 (dois) anos; se enquadrarem nos requisitos do Programa " Minha Casa, Minha Vida", com renda até seis salários mínimos nacionais; não possuir outro imóvel no perímetro urbano de Erechim, sendo permitida a aquisição de um único apartamento por casal, ou individualmente, caso solteiro, desde que atendam os critérios do edital de inscrição e somente para pessoas físicas.

§2° Os indicados pelo Município não poderão vender o bem imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, sob pena de multa de 500 (quinhentas) URM's a cada ano de descumprimento, a ser aplicada pelo município diretamente ao proprietário/possuidor.

§3° O empreendedor deverá ofertar 02 (dois) dos apartamentos aos cadastrados no município, pela ordem de classificação, somente podendo ser destinados a terceiros não cadastrados, após superado o número de inscritos junto ao município de Erechim ou quando os inscritos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 3° Os apartamentos de 55m² (cinquenta e cinco metros quadrados) do "Condomínio Sindialimentação" deverão ser comercializados ao valor máximo de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), cada e, os de menor metragem, 50,20m² (cinquenta metros e vinte decímetros quadrados), destinados ao município de Erechim, no valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1° Os valores previstos no *caput* poderão ser reajustados pelo INCC-M/RS, ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar do primeiro ano da assinatura do Termo de Compromisso do Loteador, no intuito de manter o valor atualizado dos imóveis, salvo já tenha sido assinado contrato através da Caixa Econômica Federal.

§ 2° Os apartamentos, não reservados aos indicados pelo município, salvo a limitação de preço, poderão ser destinados de acordo com os critérios do Sindicato e seu estatuto.

Art. 4° A validade do reconhecimento do loteamento de interesse social da presente Lei, fica condicionada a assinatura do Termo de Compromisso pelo Loteador, no qual este consolida e se compromete com o cumprimento do estabelecido na presente Lei e nas demais obrigações decorrentes do Plano Diretor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção nas taxas de aprovação dos projetos, bem como na cobrança de ISSQN referentes as construções, conforme as Leis Municipais nº 4.633/2009 e nº 4.642/2010 e, suas alterações.

Parágrafo único. A análise da concessão dos incentivos referidos no *caput* deste artigo caberá, exclusivamente, ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 6º O não cumprimento por parte do Loteador, em manter os valores pactuados no art. 3º, aos mutuários indicados pelo município, ensejará aplicação de multa de 100 % (cem porcento) do valor do imóvel.

Parágrafo único. Os valores das multas serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 7º Será vedada, ao adquirente, dar destinação diversa a de moradia de sua própria família.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Pòlis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração